

CRONOGRAMA Processo Seletivo Simplificado INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
08/02/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	https://www.ipasgo.go.gov.br/
09/02/2023 08:00hs à 09/02/2023 23:59hs	Prazo para impugnação do Edital.	e-mail: selecaoipasgo@gmail.com
10/02/2023 18:00hs	Divulgação da Ata de Recursos das Impugnações ao Edital.	https://www.ipasgo.go.gov.br/
11/02/2023 08:00hs a 20/02/2023 23:59hs	Período de Inscrições.	https://www.ipasgo.go.gov.br/
11/02/2023 08:00hs a 20/02/2023 23:59hs	Prazo para requerer a reserva de vaga para pessoas com deficiência.	e-mail: selecaoipasgo@gmail.com
23/02/2023 18:00hs	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas e da reserva de vaga para pessoas com deficiência.	https://www.ipasgo.go.gov.br/
24/02/2023 08:00hs a 27/02/2023 13:00hs	Prazo para o recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições indeferidas e da reserva de vaga para pessoas com deficiência.	e-mail: selecaoipasgo@gmail.com
28/02/2023 18:00hs	Divulgação da Ata de Recursos e Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas e Indeferidas e da reserva de vaga para pessoas com deficiência.	https://www.ipasgo.go.gov.br/
01/03/2023 20:00hs	Divulgação da relação dos candidatos que participarão da Análise Curricular e convocação para envio dos documentos comprobatórios, conforme subitem 9.8.	https://www.ipasgo.go.gov.br/
02/03/2023 08:00 hs a 04/03/2023 13:00 hs	Período para envio dos documentos comprobatórios (somente os candidatos convocados para a Análise Curricular)	e-mail: selecaoipasgo@gmail.com
04/03/2023 as 14:00 hs a 06/03/2023 18:00hs	Período de Análise Curricular.	
07/03/2023 18:00hs	Divulgação do Resultado	https://www.ipasgo.go.gov.br/

	Preliminar da Análise Curricular.	
08/03/2023 08:00hs a 09/03/2023 18:00hs	Prazo para o recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular.	e-mail: selecaoipasgo@gmail.com
13/03/2023 18:00hs	Divulgação da ata de recursos, do Resultado Definitivo da Análise Curricular e Convocação para a Entrevista.	https://www.ipasgo.go.gov.br/
14/03/2023 8:00 hs a 17/03/2023 17:00hs	Período de Entrevistas.	
20/03/2023 08:00 hs	Divulgação do Resultado Preliminar da Entrevista	https://www.ipasgo.go.gov.br/
21/03/2023 08:00hs as 18:00hs	Prazo para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Entrevista	e-mail: selecaoipasgo@gmail.com
23/03/2023 08:00hs	Divulgação da Ata de recursos, do Resultado Definitivo da Entrevista e Convocação para a Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://www.ipasgo.go.gov.br/
24/03/2023 08:00hs a 28/03/2023 18:00 hs	Avaliação pela Equipe Multiprofissional	
29/03/2023 18:00hs	Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://www.ipasgo.go.gov.br/
30/03/2023 08:00hs as 18:00hs	Prazo para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	e-mail: selecaoipasgo@gmail.com
31/03/2023 18:00hs	Divulgação da Ata de recursos, do Resultado Definitivo da Avaliação pela Equipe Multiprofissional e Resultado Preliminar do Certame	https://www.ipasgo.go.gov.br/
03/04/2023 08:00hs as 18:00hs	Prazo para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Certame	e-mail: selecaoipasgo@gmail.com
04/04/2023 08:00hs	Divulgação da Ata de recursos, do Resultado Definitivo do Certame	https://www.ipasgo.go.gov.br/

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, representado pelo seu Presidente, com fundamento na delegação de competência prevista no Termo de Cooperação 009/2022, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que selecionará 75 (setenta e cinco) profissionais temporários, nas áreas de Auditor Médico e Auditor de Serviços Especiais - Enfermeiro, sendo 61 (sessenta e um) profissionais para Auditor Médico e 14 (quatorze) profissionais para Auditor de Serviços Especiais - Enfermeiro, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, por tempo determinado, conforme o disposto no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, no inciso X, art. 92 da Constituição do estado de Goiás, na Lei 20.918/2020 e no Decreto Estadual nº 10.094 de 08 de junho de 2022.

O Processo Seletivo Simplificado se justifica tendo em vista a escassez de servidores que prejudica o andamento das atividades do Instituto, bem como a ausência de servidores temporários no atual cenário, sobrecarregando assim a mão de obra efetiva existente com o acúmulo de funções e atribuições, uma vez que o Instituto opera com dezenas de contratos e ações diversas para atendimento de todas as áreas do IPASGO.

A realização deste Processo Seletivo fundamenta-se no Decreto nº 10.094/2022, sendo considerada necessidade temporária de excepcional interesse público, visando o atendimento urgente às exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal efetivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de seleção será regido por este Edital e executado pelo IPASGO, por meio de Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 302, de 20 de dezembro de 2022. Compete à Comissão do Processo Seletivo a deliberação, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes ao certame.

Os profissionais selecionados serão lotados no **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS-IPASGO** e serão contratados pelo período máximo de 3 (três) anos, havendo a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 5 (cinco) anos, em conformidade Decreto nº 10.094 de 08 de junho de 2022.

- 1.2. Durante a vigência contratual o servidor poderá ser solicitado para viagens ao interior do Estado de acordo com o interesse do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS-IPASGO**.
- 1.3. A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas, sendo elas: Análise

Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, e Entrevista de caráter classificatório e eliminatório.

- 1.4. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da homologação do resultado final no Diário Oficial do estado de Goiás, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal do IPASGO à Secretaria da Administração.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo, no site <https://www.ipasgo.go.gov.br/>, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a sua execução.
- 1.6. Em NENHUMA HIPÓTESE haverá convocação pessoal em qualquer fase do certame.
- 1.7. Eventuais dúvidas deverão ser direcionadas ao e-mail selecaoipasgo@gmail.com.

1.9 São documentos anexos a este Edital:

Anexo I - Declaração de Experiência Profissional no Setor Privado;

Anexo II - Declaração de Experiência Profissional no Setor Público;

Anexo III - Declaração de Experiência Profissional Autônomo / Liberal;

2. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, durante o período previsto no cronograma.
- 2.2. O interessado deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação. O pedido de impugnação deverá ser enviado pelo e-mail selecaoipasgo@gmail.com, com assunto: Impugnação do edital.
- 2.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no sítio <https://www.ipasgo.go.gov.br/> na data prevista no cronograma deste Edital, o resultado das impugnações deferidas ou indeferidas.
- 2.5. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

3. DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES, EXPERIÊNCIAS DESEJADAS, ATIVIDADES TEMPORÁRIAS A EXERCER, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

- 3.1. A remuneração será de R\$ 5.303,76 (cinco mil trezentos e três reais e setenta e seis centavos) para *todos os cargos*.

- 3.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, para o cargo/função de Auditor de Serviços Especiais – Enfermeiro e 30 (trinta) horas para o cargo/função de Auditor Médico.

Quantitativo/Especialidades								
Função Temporária	Formação	Especialidade	Requisitos Básicos	Atribuições	Vencimento	PCD	Ampla Concorrência	
Auditor Médico	Médico	Cardiologia	*Curso Superior - graduação em Medicina;	*Realizar controle, avaliação e revisão técnica das contas e faturas dos prestadores de serviços da rede credenciada;	R\$ 5.303,76		3	
		Geriatria/Domiciliar					2	
		Ginecologia e Obstetrícia					2	
		Neurologia					3	
		Reumatologia					1	
		Hematologia				3		
		Oncologia				4		
		Cirurgia Oncológica	*Diploma de graduação em Medicina devidamente e registrado pelo MEC;	*Auditar serviços médicos, hospitalares, laboratoriais e ambulatoriais públicos ou privados;			2	
		Cirurgia Geral				1	3	
		Clinico Geral				1	1	
		Ortopedia		*Realizar auditoria analítica autorizativa e operativa;			3	
		Neurocirurgia				*Analisar relatórios gerenciais;		2
		Oftalmologia					3	
		Médico Intensivista				*Atender aos usuários no processo de autorização e orientação quanto aos procedimentos solicitados;	1	4
		Cirurgia Plástica				2		
		Nefrologia				3		
		Urologia				2		
		Cirurgia Vascular				3		
		Mastologista	*Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais;	*Analisar e emitir pareceres técnicos sobre procedimentos clínicos, faturas, diagnósticos e solicitações pertinentes à área de atuação;			2	
		Dermatologista					2	
		Endocrinologista					2	
		Pneumologista					2	
		Infectologia		*Executar demais atividades correlatas.			2	
		Psiquiatra					2	
Total						03	58	

Função Temporária	Formação	Requisitos Básicos	Atribuições	Vencimento	PCD	Ampla Concorrência
Auditor de Serviços Especiais	Enfermeiro	*Curso de nível superior - graduação em enfermagem; *Diploma de graduação em Enfermagem devidamente registrado pelo MEC; *Registro no órgão fiscalizador; *Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.	*Executar e supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nas diferentes áreas da prática profissional; *Realizar atividades de assistência em ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde dos usuários do IPASGO; *Realizar auditoria analítica e operativa; *Atuar em equipes multidisciplinares; *Planejar e implementar programas de educação e promoção à saúde; *Executar demais atividades correlatas.	R\$ 5.303,76	01	13
Total					01	13

- 3.3. Será formado um Banco de Habilitados composto por 03 (três) vezes o número das vagas oferecidas neste edital, os quais poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga e de acordo com o interesse da Administração Pública.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HIPÓTESES DE RESCISÃO DE CONTRATO

- 4.1. São requisitos para contratação:
- 4.1.1. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
 - 4.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
 - 4.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, militares e fiscais;
 - 4.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 70 (setenta) anos na data de contratação;
 - 4.1.5. Possuir a escolaridade exigida para o cargo/função;
 - 4.1.6. Possuir registro no Conselho de Classe da categoria;
 - 4.1.7. Apresentar Certidão de Quitação do Profissional junto ao Conselho da respectiva categoria;
 - 4.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
 - 4.1.9. Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
 - 4.1.10. Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;
 - 4.1.11. Não ser aposentado por invalidez;

- 4.1.12. Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;
- 4.1.13. Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto nº 7.587/2012, e suas alterações;
- 4.1.14. Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em Lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.
- 4.1.15. É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.
- 4.1.16. Não será contratado, ainda que habilitado neste processo seletivo, o candidato que na data da publicação deste Edital possuir vínculo de contrato temporário com o Poder Executivo do Estado de Goiás, exceto se já houver transcorrido, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo total do contrato em execução, com seus respectivos aditivos.
- 4.1.17. O disposto no subitem anterior não se aplica ao caso em que a nova contratação for realizada pelo mesmo órgão/entidade que firmou o contrato temporário em andamento.
- 4.1.18. O período de contratação máxima é de 03 (três) anos, com a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 05 (cinco) anos.
- 4.1.19. A Carteira de registro no Conselho da categoria e a Certidão de Quitação do Profissional junto ao Conselho da categoria de que tratam os subitens acima poderão ser apresentadas no ato da contratação.
- 4.2. Das hipóteses de rescisão do contrato:
 - 4.2.1. O contrato firmado nos termos deste Edital se extinguirá sem direito a indenizações:
 - 4.2.2. Pelo término do prazo contratual;
 - 4.2.3. Por iniciativa do contratante, nos casos:
 - 4.2.3.1. De prática de infração disciplinar em que a conduta cominar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes.
 - 4.2.3.2. De conveniência da administração;

- 4.2.3.3. Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; ou
- 4.2.3.4. Em que recomendar o interesse público; ou
- 4.2.4. Por iniciativa do contratado.
- 4.2.5. Durante a vigência do contrato, se constatado que o servidor contratado não possui a experiência desejável para o cargo/função escolhido, o contrato poderá rescindido.
- 4.2.6. Não será contratado ou terá o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, o candidato que for participante, de fato ou de direito, de gerência ou administração de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, personificada ou não, bem como é vedado a participação de candidatos em conflito de interesse, nos moldes da Lei Estadual nº 18.846/2015.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição do candidato nesta Seleção implica no conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para função, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. Recomendamos ao candidato que antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para a Função escolhida.
- 5.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet através do formulário: <https://forms.gle/mZwfMAnYSB1LcJFv7>, que estará disponível no site oficial do Ipasgo: <https://www.ipasgo.go.gov.br>, conforme datas estabelecidas no cronograma deste edital.
- 5.4. O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo/função.
- 5.5. A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.6. O candidato deverá preencher os dados e enviar sua inscrição, observando-se rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações, e, ainda, deverá enviar todos os documentos comprobatórios, no caso de reserva de vagas para Pessoa com Deficiência.
- 5.7. As inscrições serão analisadas pela Comissão da Seleção e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.
- 5.8. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 5.9. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será deferida somente a última. As demais serão indeferidas.

- 5.10. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 5.11. Para receber a pontuação dos cursos complementares, graduação, especialização, mestrado, doutorado e/ou experiências profissionais cadastrados, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, o candidato DEVERÁ informá-los no momento da inscrição, seguindo as orientações do formulário.
- 5.12. O candidato que não informar, no momento da inscrição, os cursos, escolaridade e/ou as experiências profissionais desejadas, não receberá a pontuação correspondente, ficando, dessa forma, com a nota “zero” na etapa da Análise Curricular.
- 5.13. O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob a pena de ser enquadrado na legislação vigente.
- 5.14. Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.
- 6.2. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá apresentar recurso contra esse indeferimento, através do e-mail: selecaoipasgo@gmail.com, no período previsto no cronograma deste Edital.
- 6.3. As inscrições serão homologadas no dia previsto em cronograma e o candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição, no endereço eletrônico sítio <https://www.ipasgo.go.gov.br/>, em lista publicada e divulgada.

7. SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

- 7.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todas as condições exigidas para a contratação.
- 7.2. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.715/2004, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.
- 7.3. Das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, apresentadas no quadro do anexo I deste Edital, 5% (cinco por cento) serão oferecidas para os candidatos cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, conforme a Lei Estadual nº 14.715/2004.

- 7.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715/2004.
- 7.5. Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
- 7.6. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação previstos neste Edital (Quadro de Pontuação da Análise Curricular) e à Entrevista.
- 7.7. Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no momento da inscrição, declarar que é candidato com deficiência, informando a “Espécie da Deficiência”, o “CID-10”, e, ainda, enviar para o e-mail selecaoipasgo@gmail.com o de Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.
- 7.8. O e-mail enviado deve ter o assunto: Reserva de vaga para candidato com deficiência.
- 7.9. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:
 - 7.9.1. Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - 7.9.2. Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
 - 7.9.3. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
 - 7.9.4. No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;
 - 7.9.5. No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;
 - 7.9.6. No caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

- 7.10. Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer a vaga reservada às pessoas com deficiência ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá a vaga da ampla concorrência.
- 7.11. Os candidatos que optarem em concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência serão submetidos à realização da Perícia Médica, para confirmar a deficiência informada e, ainda, avaliar se a deficiência é compatível com o cargo/função pleiteado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 14.715/2004.
- 7.12. Na ocasião da perícia médica o candidato deverá apresentar o original ou cópia autenticada em cartório do Laudo Médico digitalizado, que foi enviado quando da inscrição.
- 7.13. Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, o médico responsável poderá solicitar exames complementares.
- 7.14. O candidato que não for considerado deficiente e/ou sua deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na Lei terá o seu pedido indeferido e será remanejado para a ampla concorrência.
- 7.15. No caso em que a deficiência for incompatível com as atribuições da função escolhida, o candidato será eliminado do Processo, ou terá o seu contrato rescindido, caso já esteja contratado.
- 7.16. Informações complementares constarão no Edital de Convocação para a Avaliação pela Equipe Multiprofissional.

8. DAS ETAPAS

- 8.1. A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas, sendo elas:
 - 8.1.1. 1º Etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório;
 - 8.1.2. 2º Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

9. DA 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR

- 9.1. Para receber a pontuação dos cursos complementares, especialização, mestrado, doutorado e/ou experiências profissionais cadastrados, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, o candidato DEVERÁ informá-los, no momento da inscrição, seguindo as orientações do formulário.
- 9.2. O candidato que não informar no momento da inscrição, os cursos, escolaridades e/ou as experiências profissionais desejadas, não receberá a pontuação correspondente, ficando, dessa forma, com a nota “zero” na etapa da Análise Curricular.

- 9.3. Respeitados os empates na última posição, serão convocados para a Análise Curricular os candidatos com maior pontuação, respeitando o limite de 05 (cinco) vezes o número das vagas, por cargo/função, definidas no quadro a seguir:

Função Temporária	Vagas Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total de Candidatos da Ampla Concorrência na Análise Curricular	Total de Candidatos PCD na Análise Curricular	Total de Candidatos na Análise Curricular
Auditor Médico	58	3	290	15	305
Auditor em Serviços Especiais	13	1	65	5	70
TOTAL	71	4	355	20	375

- 9.4. A Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, terá a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, subdivididos em Formação Acadêmica (15 pontos), Cursos Complementares (02 pontos) e Experiência Profissional (33 pontos).
- 9.5. O candidato que não obtiver, no mínimo, 20 pontos na nota final da Análise Curricular estará eliminado deste Processo Seletivo.
- 9.6. O detalhamento das pontuações de cada critério está apresentado abaixo, no Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

Quadro de Pontuação da Análise Curricular		
PARA TODAS AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS		
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
• No máximo 04 Cursos • Cursos com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 359 horas • Somente serão aceitos e pontuados cursos voltados ao cargo e especialidade concorrida. • Concluídos nos últimos 10 anos, da data de publicação deste Edital • Não serão aceitos cursos iniciados após a publicação deste	0,5	2,0

Edital		
Subtotal Cursos	2,0	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
Graduação • No máximo 01 Graduação na área do cargo pretendido;	1,0	1,0
Especialização/Residência • Concluída na área do cargo/função escolhido, sendo o máximo 2 especializações, com carga horária mínima de 360 horas cada;	1,0	2,0
Especialização • No máximo 01, concluída na área de Auditoria em Serviços de Saúde, com carga horária mínima de 360 horas;	2,0	2,0
Mestrado • No máximo 01, concluído na área de saúde	4,0	4,0
Doutorado • No máximo de 01, concluído na área de saúde	6,0	6,0
Subtotal Formação	15,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos por Mês	Máximo de Pontos
• Máximo de 60 meses, adquirida nos últimos 10 anos • A experiência deverá ser na área de formação pré-requisito para a função	0,55	33,0
Subtotal Experiência	33,0	

TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	50,0
--	-------------

9.7. Descrição do Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

- 9.7.1. Cursos Complementares: Cada curso complementar valerá 0,5 (cinco décimos) pontos, sendo pontuados até 04 (quatro) cursos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 359 (trezentas e cinquenta e nove) horas.
- 9.7.2. Somente serão aceitos e pontuados cursos voltados ao cargo e especialidade concorrida.
- 9.7.3. Formação Acadêmica: Será pontuado apenas um curso de graduação que valerá 01 (um) ponto, desde que seja na área da função escolhida; cada especialização/residência valerá 1,0 (um) ponto, sendo pontuadas até 02 (duas) especializações/residências, concluídas na área de formação/especialidade escolhida; ainda, serão atribuídos 02 (dois) pontos para 01 especialização na área de Auditoria em Serviços de Saúde; as especializações deverão ter carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme o artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 001 de 8 de junho de 2007;
- 9.7.4. Para o curso de Mestrado serão atribuídos 04 (quatro) pontos e para o Doutorado 06 (seis) pontos, limitados a apenas um curso cada, todos deverão ser na área de saúde.
- 9.7.5. Experiência Profissional: Serão pontuados até 60 (sessenta) meses de experiência profissional, sendo 0,55 (cinquenta e cinco centésimos) por mês trabalhado; a experiência deverá ser na área de formação pré-requisito para a função, bem como a experiência adquirida nos últimos 10 anos.

9.8. **DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DO CURSO COMPLEMENTAR, FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

- 9.8.1. A pontuação recebida na Inscrição somente será validada pela Comissão se os documentos comprobatórios forem enviados por e-mail na data prevista neste edital, sendo eles:

Requisitos Exigidos (Ver Item III deste Edital)	Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso superior, conforme a função escolhida. Cópia do Título de especialista na área à qual concorre (Para a função de Auditor Médico) Cópia do registro no Conselho da categoria e a Certidão de Quitação do Profissional junto ao Conselho (poderão ser apresentados no ato da contratação).
--	---

Curso Complementar	Certificado de conclusão do curso complementar, fornecido por Instituição inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
Formação Acadêmica	Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso de especialização, mestrado ou doutorado. Cursos de pós-graduação de Universidades estrangeiras só serão aceitos com o devido reconhecimento por Universidades Brasileiras regularmente credenciadas pelo MEC.
Experiência Profissional	* No Setor Privado: Preencher, assinar e enviar, por e-mail, a Declaração de Experiência no Setor Privado, disponível no Anexo I deste Edital, declarando ter trabalhado no Setor Privado e informando o período de trabalho, com início e fim, se for o caso, a Instituição e a Unidade de lotação, além do cargo/função e atividades exercidas, que DEVERÁ vir acompanhada da: - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, do verso e as que comprovem a experiência profissional. OU - Cópia do contrato de trabalho ACRESCIDA da cópia do último contracheque recebido ou de Declaração de tempo de serviço, em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datada e assinada pelo Titular da Instituição OU da área de Pessoal OU da respectiva área técnica, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida. ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado. * No Setor Público Preencher, assinar e enviar, por e-mail selecaoipasgo@gmail.com, da Declaração de Experiência no Setor Público, disponível no Anexo II deste Edital, declarando ter trabalhado no serviço público e informando o período de trabalho, com início e fim, se for o caso, a Instituição e a Unidade de lotação, além do cargo/função e atividades exercidas, que DEVERÁ vir acompanhada da:

	- Cópia do contrato de trabalho ACRESCIDA do último contracheque recebido ou outro documento que comprove a função, as atividades e o período trabalhado. OU - Declaração ou Certidão de tempo de serviço, ambas em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas pelo Titular da Instituição OU da área de Pessoal OU da respectiva área técnica, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida. ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado. * Profissional Autônomo/ Liberal - Preencher, assinar e enviar, por e-mail selecaoipasgo@gmail.com, a Declaração de Experiência como Profissional Autônomo/Liberal, disponível no Anexo III deste Edital, onde informe o período e a espécie do serviço realizado. - Cópia integral do Imposto de Renda relativo ao período de experiência informado. ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.
--	---

- 9.9. Apenas os candidatos convocados para fase de análise curricular deverão enviar as Declarações (no caso da comprovação da experiência profissional) e os documentos comprobatórios da Graduação, dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais, de acordo com data estabelecida neste cronograma, para o endereço eletrônico selecaoipasgo@gmail.com.
- 9.10. O e-mail deverá ter o seguinte Título (Assunto): Documentos para Análise Curricular.
- 9.11. Preferencialmente, os documentos deverão estar em um único arquivo.
- 9.12. O e-mail somente SERÁ considerado entregue mediante mensagem de recebimento a ser retornada pelo e-mail selecaoipasgo@gmail.com.
- 9.13. A mensagem de recebimento será enviada até as 12 horas do dia 21/02/2023.
- 9.14. Toda documentação comprobatória deverá estar em arquivos legíveis, com extensão

“.gif”, “.png”, “.jpeg”, “ ou .pdf”.

- 9.15. Não serão aceitos e não receberão resposta de recebimento os arquivos que estiverem ilegíveis, com extensão diferente das estabelecidas ou que estiverem danificados.
- 9.16. Não será aberto novo prazo para reenvio dos documentos, desta forma, orientamos os candidatos que antes de enviá-los, se certifiquem que estão dentro dos padrões estabelecidos nos subitens anteriores.
- 9.17. O candidato que não enviar os documentos no prazo estabelecido ou não comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para o cargo/função estará eliminado do Processo e não participará da Análise Curricular.
- 9.18. A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará na eliminação do processo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.
- 9.19. Os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Especial do Certame e o resultado publicado no endereço eletrônico sítio <https://www.ipasgo.go.gov.br/> conforme data prevista no cronograma deste Edital.
- 9.20. Os candidatos que não apresentarem os documentos de acordo com a pontuação gerada na inscrição ou que estiverem em desacordo com os critérios deste Edital, ou ainda, apresentarem documentos ilegíveis, terão sua pontuação revisada pela Comissão Especial do Processo.
- 9.21. A Comissão Especial poderá considerar outros documentos que não os listados na relação do quadro acima (experiência profissional), desde que reste comprovada a experiência profissional adquirida pelo candidato.
- 9.22. O resultado da 1ª etapa será a somatória da pontuação dos Cursos Complementares, Formação Acadêmica e Experiências Profissionais validados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular.
- 9.23. O Resultado Definitivo da 1ª etapa será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital.

10. DA 2ª ETAPA – ENTREVISTA

- 10.1. Respeitados os empates na última posição, serão convocados para a Entrevista os candidatos mais bem classificados na Análise Curricular, até o limite máximo de 3 (TRÊS) vezes o número das vagas, por função, definidas abaixo:

Função Temporária	Vagas Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total de Candidatos da Ampla Concorrência na Entrevista	Total de Candidatos PCD na Entrevista	Total de Candidatos na Entrevista
Auditor Médico	58	3	174	9	183
Auditor Especial Enfermeiro	13	1	39	3	42
TOTAL:	71	4	213	12	225

- 10.2. Os candidatos que não forem convocados para a etapa de Entrevistas estarão eliminados do processo seletivo.
- 10.3. As entrevistas ocorrerão de forma presencial, nas datas previstas no cronograma deste Edital, conforme critérios, ferramentas e horários que serão divulgados no Edital de Convocação para a Entrevista.
- 10.4. A etapa de Entrevista será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.
- 10.5. A Comissão do Processo Seletivo não concederá o direito ao reagendamento em caso de problemas que possam impossibilitar a realização da entrevista no horário agendado.
- 10.6. O não comparecimento do candidato à Entrevista implicará em sua eliminação automática.
- 10.7. Na entrevista o candidato será avaliado com base no conhecimento e na sua experiência profissional em relação às atribuições da função.
- 10.8. As experiências desejáveis mencionadas para cada cargo/função serão averiguadas no momento da entrevista e avaliadas durante a vigência do contrato.
- 10.9. Durante a vigência do contrato, se constatado que o servidor contratado não possui a experiência desejável para a função escolhida, o contrato poderá ser rescindido.
- 10.10. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos nesta etapa.
- 10.11. Os Resultados Preliminares e Definitivos da 2ª etapa serão divulgados na data prevista neste Edital.
- 10.12. Informações complementares acerca da etapa de Entrevista serão fornecidas no edital de convocação.

11. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. A nota final do Processo Seletivo será de até 100 (cem) pontos, obtida de acordo com

a equação abaixo:

$NF = NAC + NE$, onde:

NF = nota final

NAC = nota da análise curricular

NE = nota da entrevista

- 11.2. Serão considerados **CLASSIFICADOS** neste Processo Seletivo todos os candidatos que após o somatório da nota final estiverem dentro do número das vagas mencionadas deste Edital, conforme a função/especialidade escolhida.
- 11.3. Os candidatos aprovados na etapa de Entrevista, mas que não estiverem **CLASSIFICADOS**, conforme o subitem anterior, serão considerados **HABILITADOS** e comporão o **BANCO DE HABILITADOS**, conforme as vagas abaixo:

Função Temporária	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total de Candidatos da Ampla Concorrência no Banco de Habilitados	Total de Candidatos PCD no Banco de Habilitados	Total de Candidatos no Banco de Habilitados
Auditor Médico	58	3	116	6	122
Auditor Especial Enfermeiro	13	1	26	2	28
TOTAL	71	4	142	8	150

- 11.4. Os candidatos que estiverem no banco de habilitados poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga, a critério da Administração Pública.
- 11.5. Todos os candidatos que não constarem na lista de classificados ou na lista do banco de habilitados não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.
- 11.6. Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).
- 11.7. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:
- 11.7.1. Maior nota na Entrevista;
- 11.7.2. Maior nota na Análise Curricular;
- 11.7.3. Maior idade.

- 11.8. O resultado preliminar e final do processo seletivo serão divulgados em ordem decrescente de pontuação, contendo as notas obtidas na Análise Curricular e Entrevista, na data especificada no Cronograma.
- 11.9. O resultado final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o nome do candidato classificado e/ou habilitado e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.
- 11.10. A homologação do resultado final do Processo Seletivo é de competência do Secretário de Estado de Administração.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:
- 12.2. Resultado preliminar da solicitação de reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- 12.3. Resultado preliminar das Inscrições indeferidas;
- 12.4. Resultado preliminar da 1ª Etapa – Análise Curricular;
- 12.5. Resultado preliminar da 2ª Etapa – Entrevista;
- 12.6. Resultado preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional;
- 12.7. Resultado preliminar do certame.
- 12.8. Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.
- 12.9. Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 12.10. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 12.11. Os recursos deverão ser feitos por e-mail selecaoipasgo@gmail.com, e no assunto deve conter a descrição da fase a qual o recurso refere.
- 12.12. Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.
- 12.13. Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado.
- 12.14. A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado por e-mail, a partir da data e horário especificados no Cronograma.

13. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 13.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele que:

- 13.2. Não atender às datas e horários de realização das etapas do Processo Seletivo, divulgadas nos termos deste Edital;
- 13.3. Não for convocado para a 1ª Etapa - Análise Curricular;
- 13.4. Obter nota inferior a 20 (vinte) pontos na 1ª Etapa – Análise Curricular;
- 13.5. Não for convocado para a 2ª Etapa - Entrevista;
- 13.6. Não comparecer ou participar da Entrevista;
- 13.7. Obter nota inferior a 30 (trinta) pontos na 2ª Etapa – Entrevista;
- 13.8. Não comparecer na Avaliação pela Equipe Multiprofissional;
- 13.9. Tiver deficiência incompatível com as atividades da função/especialidade escolhida, conforme avaliação pela Equipe Multiprofissional;
- 13.10. Manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos profissionais incumbidos da realização das etapas do Processo Seletivo;
- 13.11. Fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

14. DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

- 14.1. O candidato classificado ou habilitado será convocado para assumir a função, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO.
- 14.2. A ordem de convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação.
- 14.3. A convocação é de responsabilidade do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO.
- 14.4. É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DE TODAS AS CONVOCAÇÕES E DIVULGAÇÕES, DE ACORDO COM OS ITENS ANTERIORES.
- 14.5. A convocação será divulgada por meio de Edital, publicado no endereço eletrônico do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO.
- 14.6. O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no dia determinado no edital de convocação.
- 14.7. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será declarado desistente, e convocado o candidato subsequente.
- 14.8. No caso de desistência formal ou informal da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
- 14.9. Os servidores serão lotados em umas das unidades do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 15.2. As disposições e instruções contidas nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://www.ipasgo.go.gov.br/> são normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 15.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos Editais de convocação deste certame.
- 15.4. O endereço eletrônico do certame é sítio <https://www.ipasgo.go.gov.br/>.
- 15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
- 15.6. Após a homologação final do certame, caso necessitem, os candidatos classificados e habilitados deverão atualizar os seus dados cadastrais junto à INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO.
- 15.7. Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo e a assinatura dos contratos, persistindo vagas a serem preenchidas, a Comissão Especial publicará novo edital contendo apenas o cargo, as vagas, os requisitos, a remuneração e o cronograma, permanecendo todas as regras estabelecidas neste Edital.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2023.

Presidente

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS -
IPASGO

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR PRIVADO

Eu _____
____ RG Nº _____ e CPF nº _____ declaro ter experiência no
serviço privado, com registro em carteira de trabalho ou contrato, nos termos seguintes:

Instituição/Unidade:

Cargo/Função:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

ATENÇÃO: Para cada comprovação de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob as penas cabíveis.

Goiânia, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR PÚBLICO

Eu _____
____ RG Nº _____ e CPF nº _____ declaro ter experiência no
serviço público, nos termos seguintes:

Instituição/Unidade:

Cargo/Função:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

ATENÇÃO: Para cada comprovação de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob as penas cabíveis.

Goiânia, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO / LIBERAL

Eu, _____, CPF nº _____
residente e domiciliado _____,
nº _____, bairro _____, na cidade de _____,
estado de _____, declaro ter experiência como Profissional Autônomo ou
Liberal, nos termos seguintes:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

ATENÇÃO: Para cada período de comprovação deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob as penas cabíveis.

Goiânia, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato